

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

### **EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

#### **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO NO TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA/SE, COMO TAMBÉM NO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO ANEXO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CENTRAL.**

Observação: As formalizações de consultas e cópia do Edital encontram-se:

**Na CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE, das 07:00 às 13:00hs:**

Situada na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância (SE), Fone: (79) 3530-5100, email: [licitacoes.saae@estancia.se.gov.br](mailto:licitacoes.saae@estancia.se.gov.br), site do SAAE: [saae.estancia.se.gov.br](http://saae.estancia.se.gov.br) site do Tribunal de Contas do Estado (TCE-SE): [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br), site da Prefeitura Municipal de Estância/SE e Diário Oficial do Município: [estancia.se.gov.br](http://estancia.se.gov.br).

### **1. DA LICITAÇÃO**

**1.1** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, inscrito no CNPJ n: 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual nº 27.112.090-8, através do(a) Pregoeiro designado pela Portaria nº 38 de 01 de Fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, Processo Administrativo nº. 2020.06.031, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por lote, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA.

**1.2** A presente Licitação será regida em conformidade da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14) e suas alterações, Decretos nº 3.784/01 e nº 3.555/00 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

### **2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO NO TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA/SE, COMO TAMBÉM NO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO ANEXO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CENTRAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, atendendo a Solicitação da Diretoria Técnica.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- a) ÓRGÃO: 06
- b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01
- c) ATIVIDADE: 2075
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0003.2075
- e) CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.39.00
- f) SUBELEMENTO: 05 – Serviços técnicos profissionais
- g) FONTE DE RECURSO: 100.10000
- h) SALDO ORÇAMENTÁRIO: 2.230.000,00

#### **4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**4.1** A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta por comando do Pregoeiro, na data, horário e localização abaixo discriminados:

**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 05/03/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/03/2021 às 09:00 hs – Horário local.

**ENDEREÇO DO SAAE/ESTÂNCIA:** Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância(SE).

**4.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que haja comunicação do pregoeiro.

#### **5. ANEXOS – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**5.1** Anexo I – Termo de Referência;

**5.2** Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

**5.3** Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**5.4** Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço;

**5.5** Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

**5.6** Anexo VI – Planilha Orçamentária

**5.7** Anexo VII – Cálculo do Quantitativo de Furos de Sondagem

**5.8** Anexo VIII – Planilha BDI

**5.9** Anexo IX – Cronograma Físico - Financeiro

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **titular, diretor, sócio ou gerente**, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.);
- b) Tratando-se de **procurador**, o instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.) ou a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo abaixo.
- c) O representante da empresa licitante que comparecer à presente licitação sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação, resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da licitação;
- d) Todas as empresas deverão apresentar no citado credenciamento, além dos documentos acima solicitados, a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, exigido no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520, conforme modelos abaixo.

**MODELO DE DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Inciso VII , art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20XX, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

**Carimbo do CNPJ**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/20XX**

Na qualidade de responsável legal da Empresa \_\_\_\_\_, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ para nos representar na licitação, cuja modalidade é Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/20XX com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

**Carimbo do CNPJ**

**6.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.**

**6.3** - Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

**6.4** - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento e declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e posteriormente o da habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

**6.5** - Observados os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014, este certame será exclusivo para participação de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, assim observado e assegurado tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, em especial ao previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei, será necessária apresentação de documento comprobatório da situação na FASE DE CREDENCIAMENTO deste procedimento. Esta comprovação será realizada através da apresentação da Certidão Simplificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao exercício atual, emitida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento na Lei, conforme modelo abaixo.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/20XX**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a \_\_\_\_\_ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

**Local e data**

**Nome do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)  
Carimbo do CNPJ**

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e que estiverem devidamente credenciadas.

**7.2** Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

7.2.1 Reunidas em consórcio;

7.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Estância-Sergipe;

7.2.4 Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública ;

7.2.5 Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9º da Lei 8.666/93.

## **8. DO REGULAMENTO DO CERTAME**

**8.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nomeado pela **Portaria nº 38/2021**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos interessados;
- b) Recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- c) Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação da proposta ou dos lances;
- d) Condução da sessão pública;
- e) Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance;
- f) Adjudicação da proposta;
- g) Elaboração da ata;
- h) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- i) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- j) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

## **9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo se manifestar através de memoriais.

**9.2** Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**9.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

**9.4** As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

**9.5** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: [licitacoes.saae@estancia.se.gov.br](mailto:licitacoes.saae@estancia.se.gov.br)

**9.6** Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**9.7** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

## **10 DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**10.1** A partir das 09:00 hs **do dia 05/03/2021**, data e horário previstos no Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 04/2020**, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

**10.2** Aberta a sessão os interessados deverão comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame, observando o item 6 – DO CREDENCIAMENTO do Edital.

**10.3** Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Credenciamento-**ENVELOPE A**, Proposta de Preços - **ENVELOPE B** e Documentação de Habilitação – **ENVELOPE C**, momento em que, com a abertura do **ENVELOPE A** dar-se-á início à fase de classificação.

**10.4** Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “**CREDENCIAMENTO**”, “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, contendo em seu exterior as seguintes informações:

#### **ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO**

<b>Empresa Licitante - Nome da Empresa</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20XX</b>

#### **ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Empresa Licitante - Nome da Empresa</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20XX</b>

#### **ENVELOPE C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

<b>Empresa Licitante - Nome da Empresa</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20XX</b>

**10.5** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**10.6** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o SAAE, observadas as prescrições da legislação específica.

**10.7** A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**10.8** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

**10.9** Após o recebimento dos envelopes B e C, não serão aceitas, juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições.

**10.10** Os envelopes deverão ser apresentados fechados e separadamente, sendo que os envelopes B e C deverão estar lacrados.

### **11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** Serão abertos preliminarmente os **Envelopes A - Credenciamento**, seguido do **Envelope B** contendo as **Propostas de Preços**, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL por lote**.

**11.2** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme o Art. 4º Incisos VIII e IX da Lei 10.520/2002.

**11.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada do **Menor Preço**, até a proclamação do vencedor.

**11.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**11.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

**11.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**11.7** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**11.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.9** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita que deverá apresentar o menor preço, para a seleção, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor.

**11.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor Preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

**11.12** - Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou a melhor oferta, o pregoeiro procederá à abertura de seu envelope C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 14 deste Edital.

**11.13** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**11.14** Caso o licitante detentor da melhor proposta não cumpra as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.15** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço baixo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor proposta.

**11.16** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do

recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**11.17 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.**

**11.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**11.19** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os Licitantes presentes.

**11.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**11.21** O pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

**11.22** A adjudicação se dará observando-se as condições deste Edital e dos critérios abaixo relacionados:

- a) Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o menor lance;
- b) No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos licitantes credenciados e da equipe de apoio.

**11.23** As propostas, depois de abertas, serão IRRENUNCIÁVEIS.

## **12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**12.1** Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP na participação em certames licitatórios desta Autarquia, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

**12.2** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

**12.3** As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispões o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014;

**12.5** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.6** Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**12.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.9.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **13. DAS PROPOSTAS**

**13.1** - A proposta deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada, observando o modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) **PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) **PREÇO UNITÁRIO PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

- e) **DECLARAÇÃO**, no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento dos produtos do objeto licitado, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão incluídas;
- d) **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;
- e) **Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto da licitação;**
- f) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME Nº 01/2011, conforme MODELO previsto no **Anexo III deste Instrumento**.
- g) O preço **unitário de cada item do lote**, não deverá ser superior aos acostados ao processo.

**13.2** - O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**13.3** - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**13.4** - A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de Proposta Comercial - Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do inciso 13.1, **sob pena de desclassificação**.

## 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1** Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação, através dos documentos abaixo:

### 14.2 DECLARAÇÕES

a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/20XX.**

(nome da empresa)\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º. \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

b) **Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, DO ART. 7º DA CF**, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/20XX**

(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n.º. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

#### Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

### 14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **RG e CPF** do representante legal da Empresa (Cópia).

### 14.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual .
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangente as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas na nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991); **Estadual** ou do Distrito Federal e **Municipal** do domicílio/sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no link [HTTP://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

### 14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, atualizada e válida, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- b) **De acordo com Recomendação nº 001, de 12 de Janeiro de 2018, expedida pela Controladoria Geral do Município, fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, visto que a ordem do presente certame fica abaixo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);**

#### **14.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Todos os licitantes credenciados deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência;
- b) Registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- c) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **em nome da empresa licitante**, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, observando-se as exigências do Termo de Referência;
- d) Para a comprovação de atestado técnico-operacional, poderá ser considerado desde que este atestado esteja vinculado à empresa licitante como executora dos serviços a serem comprovados;
- e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- f) Para a comprovação de aptidão técnica da empresa não será exigido registro ou chancela do CREA/CAU;
- g) **Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.**
- h) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Somente serão aceitos atestados técnicos de profissionais devidamente acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) e registrados no CREA/CAU.
  - h.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor da licitação;
  - h.2) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo SAAE.
- i) Atestado de vistoria ou visita técnica assinado pelo servidor responsável, entregue pela servidora do SAAE designada para acompanhar a vistoria.
- j) A vistoria/visita técnica à área do objeto da presente licitação é opcional, realizada em hora e dia marcado pela Entidade Licitante, devendo observar-se as determinações a seguir:

j.1) A vistoria/visita técnica poderá ser acompanhada pela Diretora Técnica, de segunda a sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3530-5100, e-mail: saraholiveira.mrm@gmail.com.

l) O prazo para a vistoria/visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

m) Para vistoria/visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**n) A empresa que optar por não realizar a vistoria/visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de realização do serviço. Desta forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço suas peculiaridades com justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.**

**o) Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio da área de realização do serviço ou não apresentarem o atestado de vistoria/visita técnica emitido na ocasião da visita.**

## 15.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

15.3. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica, caso já tenham sido devidamente apresentados e aceitos no CREDENCIAMENTO, terão a sua apresentação facultada na fase de Habilitação.

## 16.DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante

a sessão, na fase de habilitação.

**16.3.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, após a aclamação da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação memoriais relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência de direito de recorrer.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**16.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

**16.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

**16.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância/SE.

**16.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**17.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

## **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1** O prazo de vigência contratual, será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

**18.2** A critério, exclusivo, do SAAE, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

**18.3** O pagamento dos serviços executados será efetuado nas condições constantes no contrato, que se constituirá em anexo do edital da licitação.

**18.4** Deverá ser vedado o pagamento de qualquer parcela a título de antecipação.

## **19. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1** O prazo para execução dos serviços e apresentação do laudo de sondagem é de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo SAAE.

**19.2** Antes do término do serviço a CONTRATADA deverá agendar reunião junto à FISCALIZAÇÃO para esclarecer eventuais dúvidas em relação às expectativas do CONTRATANTE.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**20.1** Como se trata de contratação em regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO e com as especificações técnicas do Termo de Referência.

**20.2** Os serviços serão pagos, após a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e do laudo técnico registrado no CREA, considerando-se a quantidade de metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, além do preço de mobilização/desmobilização dos equipamentos.

**20.3** Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o SAAE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

**20.4** As notas fiscais/faturas, com a discriminação dos serviços executados, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

**20.5** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento dos laudos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Fiscal do Contrato, Diretora Técnica do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância.

**20.6** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com as contribuições sociais, Estadual, Municipal, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal e a certidão trabalhista.

**20.7** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**20.8** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **21. DA QUANTIDADE E DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**21.1** Serão 07 (sete) furos, sendo 03 (três) no galpão da ETA Central, 02 (dois) furos no Loteamento São Jorge, 02 (dois) furos no Conjunto Bella Vista.

**21.2** Deverão ser gerados 03 (três) relatórios técnicos de investigação geotécnica.

**21.3** A execução dos serviços serão nas seguintes localidades:

- a) Loteamento São Jorge;
- b) Estação de Tratamento de Água Central;
- c) Conjunto Bella Vista.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **22.1 DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**22.1.1** São obrigações do licitante vencedor:

**22.1.2** - cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com as especificações técnicas presentes no edital, como seus anexos e da proposta;

**22.1.3** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;

**22.1.4** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**22.1.5** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

**22.1.6** - não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

**22.1.7** - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

**22.1.8**- manter documentação regular durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo da contratação;

**22.1.9** - reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**22.1.10** - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas no edital e seus anexos;

**22.1.11** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante a execução dos serviços;

**22.1.12** - manter, durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e devidamente identificado;

**22.1.13** - fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

**22.1.14** - observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;

**22.1.15** - observar as demais obrigações contidas nas Especificações Técnicas;

**22.1.16** - outras obrigações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**22.1.17** - É vedado ao licitante vencedor:

- a) contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do SAAE durante a execução dos serviços;
- b) veicular publicidade do contrato firmado com o SAAE sem prévia aquiescência deste;
- c) subcontratar outra empresa para a execução dos serviços.

## **22.2 DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**22.2.1** Efetuar o pagamento da Contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;

**22.2.2** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**22.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**22.2.4** Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto da licitação;

**22.2.5** não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;

**22.2.6** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

**22.2.7** Verificar, antes do pagamento à Contratada, a comprovação da regularidade do cadastramento da Contratada perante suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

## **23. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**23.1** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**23.2** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. À Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo Contratual.

**23.3** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será realizado pela Assessora Técnica Sarah Maria Dias Oliveira, o qual realizará a verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e a gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Ivaldo Soares dos Santos, responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa e criar estratégias de gestão que promovam equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**23.4** A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**23.5** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**23.6** O CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativas à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;
- h) Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

**23.7** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **24. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**24.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**24.2** O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

**I - Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**II- Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**III- Judicialmente**, nos termos da legislação;

**IV** - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

**V** - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

**VI** - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa**:

**I - de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

**II - de 2,0 % (dois por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

**III - de 0,2 % (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nos itens I e II, aplicada em dobro na reincidência;

**IV - de 2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

**V - de 2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

**c) suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e da forma abaixo especificada:

**I- 06 (seis) meses** - pelo atraso superior a 20 (vinte) dias do prazo estipulado para entrega da obra;

**II- 01 (hum) ano** - fraudar ou falhar na execução do contrato;

**III- 01 (hum) ano e 06 (seis) meses** - não assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado neste termo e/ou a não entrega da obra, **caracterizada em 30 (trinta) dias** após o vencimento do prazo de entrega da obra;

**IV- 02 (dois) anos** - quando caracterizada a reincidência na prática das inadimplências e/ou o descumprimento cumulado de mais de uma das condutas acima especificadas.

**d) declaração de inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**25.2** As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**25.3** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. **O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.**

**25.4** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**25.5** No caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**25.6** No caso de declaração de inidoneidade de licitar é de competência exclusiva do SAAE, órgão responsável pela gestão do contrato, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** da sua aplicação.

## **26 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**26.1** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo setor ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

**Parágrafo Único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

**26.2** Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo.

**26.3** O setor responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

**I** – ofício dirigido a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

**II** – termo de recebimento de materiais ou acompanhamento de serviços;

**III** – nota de empenho ou instrumento equivalente;

**IV** – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;

**V** – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato.

**VI** – documentos enviados pela **CONTRATADA** relativo às ocorrências.

**26.4** A CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE notificará a **CONTRATADA** a instauração do processo administrativo punitivo e concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**26.5** Não acolhidas às razões de defesa prévia apresentadas pela **CONTRATADA** ou em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da **CONTRATADA** com os fatos apontados, a CPL –

Comissão Permanente de Licitações do SAAE emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

**26.6** Acolhido o parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos do SAAE.

**26.7** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

**26.8 Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.**

## **27 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**27.1** O SAAE, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**27.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

## **28 DO CONTRATO**

**28.1** O contrato deverá ser assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelos representantes legais da contratada e da contratante, as quais devem ser consideradas como originais, na presença de duas testemunhas.

## **29 DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**29.1** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.3** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**30.4** No interesse do SAAE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**30.5** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**30.6** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**30.7** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação em vigor.

**30.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

## **31 DOS CASOS OMISSOS**

**31.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14) e suas alterações, Decreto nº 3.784/01.

Estância(SE), 22 de Fevereiro de 2021.

Marcos Ronnielle Santos Nascimento  
Pregoeiro

José Derivaldo Almeida dos Santos  
Autoridade Competente

Apoio:  
Marília Gabriela N. Montalvão Martins

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de investigação geotécnica para elaboração de sondagem a percussão, no terreno para ampliação do Sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE, como também no terreno para construção de galpão anexo a Estação de Tratamento de Água Central.

### **2. META FÍSICA**

**2.1** Execução de investigação geotécnica com 07 (sete) furos de sondagem pelo processo de percussão e elaboração do laudo técnico correspondente.

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** O prazo para execução dos serviços e apresentação do laudo de sondagem é de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo SAAE.

### **4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

**4.1** R\$ 23.505,89 (vinte e três mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** Valor global por lote.

### **5. QUANTIDADE**

**5.1** 07 (sete) furos, sendo 03 (três) furos no galpão da ETA Central, 02 (dois) furos no Loteamento São Jorge, 02 (dois) furos no Conjunto Bella Vista. Gerando 03 (três) relatórios técnicos de investigação geotécnica.

### **5.2 LOCAL DE EXECUÇÃO:**

- a) Loteamento São Jorge
- b) Estação de Tratamento de Água Central
- c) Conjunto Bella Vista

### **6. UNIDADE FISCALIZADORA**

**6.1** Equipe Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância.

### **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **7.1 INTRODUÇÃO**

**a)** O presente documento objetiva apresentar as especificações técnicas para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de investigação geotécnica para elaboração de sondagem a

percussão no terreno para ampliação do Sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE, como também no terreno para construção de galpão anexo à Estação de Tratamento de Água Central.

b) A seleção da empresa se fará por licitação do tipo **menor preço**, com o contrato sendo executado pelo regime de empreitada por preço global.

## 7.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.2.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre elas as normas NBR 12722/92, NBR 6502 e especialmente à NBR-8036 – Programação de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios, e à NBR 6484 – Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio.

7.2.2 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

7.2.3 Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente especificação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais, se verificadas, não terão o condão de embasar eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

7.2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

7.2.5 A CONTRATADA será considerada como sendo especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc., necessários a completa execução dos serviços.

7.2.6 Após a adjudicação do objeto não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

7.2.7 A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.2.8 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em hipótese alguma, responsabilidade solidária por parte do SAAE.

7.2.9 Os representantes da FISCALIZAÇÃO se reportarão diretamente ao(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

7.2.10 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por esta autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

**7.2.11** O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- 7.2.11.1 assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- 7.2.11.2 for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com estas especificações;
- 7.2.11.3 houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- 7.2.11.4 a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

**7.2.12** A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

**7.2.13** A elaboração do objeto – laudos, estudos, especificações, pareceres etc. - deverá ser realizada nas instalações da CONTRATADA.

**7.2.14** A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do SAAE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia autorização.

**7.2.15** O produto – projetos, levantamentos, laudos, estudos, especificações, pareceres etc. - só será considerado liberado para fins de faturamento após sua conclusão e entrega, por parte da CONTRATADA, e a devida análise e aprovação, por parte da FISCALIZAÇÃO.

**7.2.16** O acompanhamento das atividades e as aprovações dos serviços entregues pela CONTRATADA, por parte da FISCALIZAÇÃO, incluindo memoriais de cálculo, não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária do SAAE.

## **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

**8.1** Serviços de campo:

a) O serviço a ser desenvolvido consiste em elaborar laudo de sondagem pelo processo de percussão, no terreno onde serão construídos infraestruturas para ampliação do abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE.

**8.2** Serviços de Sondagem:

a) Execução, conforme previsão da NBR-8036, de 07 (sete) furos de sondagem pelo processo de percussão – SPT, sem circulação de água, realizados nos locais:

- a.1) Bairro São Jorge;
- a.2) Estação de Tratamento de Água Central;
- a.3) Conjunto Bella Vista.

b) As amostras de solo coletadas ao longo do perfil de sondagem deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, classificadas, identificadas e armazenadas em local protegido e ventilado por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, à disposição da FISCALIZAÇÃO;

- c) Caso seja encontrado o lençol freático, deverá ser medido seu nível 24 (vinte e quatro) horas após sua detecção;
- d) Todas as cotas deverão estar referidas ao RN a ser definido pela executora da sondagem, devidamente identificado, ou outro definido pela FISCALIZAÇÃO.

### 8.3 Serviços de Escritório

- a) A CONTRATADA deverá fornecer relatório final de sondagem de cunho técnico e gerencial, registrado no CREA, onde deverá constar uma breve descrição das atividades desenvolvidas e os produtos das investigações geotécnicas realizadas – laudos de sondagem incluindo perfis de sondagem (logs de sondagem), planta de localização dos furos de sondagem SPT e do RN – Referencial de Nível - utilizado para as cotas altimétricas.
- b) Os perfis deverão indicar, além de gráfico de resistência à penetração, as cotas, o índice de resistência à penetração nos 30cm iniciais e finais por metro, a posição das amostras, a classificação do material, o nível d'água, se encontrado, além de outras informações julgadas necessárias ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com o responsável técnico pelo projeto de fundações.
- c) O relatório deverá ser assinado por engenheiro geotécnico, com indicação de seu número de CREA.
- d) Os relatórios deverão ser apresentados em via impressa (2 cópias) e em meio digital, em *software* específico. Os desenhos deverão ser apresentados plotados em tamanho A4 ou A3 e em meio digital em Autocad, com arquivos dwg.

## 9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo para execução dos serviços e apresentação do laudo de sondagem é de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo SAAE.

9.2 Antes do término do serviço a CONTRATADA deverá agendar reunião junto à FISCALIZAÇÃO para esclarecer eventuais dúvidas em relação às expectativas do CONTRATANTE.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Como se trata de contratação em regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO e com as especificações técnicas do Termo de Referência.

10.2 Os serviços serão pagos, após a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e do laudo técnico registrado no CREA, considerando-se a quantidade de metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, além do preço de mobilização/desmobilização dos equipamentos.

10.3 Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o SAAE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

10.4 As notas fiscais/faturas, com a discriminação dos serviços executados, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

**10.5** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento dos laudos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Fiscal do Contrato, Diretora Técnica do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância.

**10.6** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com as contribuições sociais, Estadual, Municipal, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal e a certidão trabalhista.

**10.7** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.8** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1** São obrigações do licitante vencedor:

**11.1.1** - cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com as especificações técnicas presentes no edital, como seus anexos e da proposta;

**11.1.2** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;

**11.1.3** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**11.1.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

**11.1.5** - não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

**11.1.6** - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

**11.1.7** - manter documentação regular durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo da contratação;

**11.1.8** - reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**11.1.9** - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas no edital e seus anexos;

**11.1.10** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante a execução dos serviços;

**11.1.11** - manter, durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e devidamente identificado;

**11.1.12** - fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

**11.1.13** - observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;

**11.1.14** - observar as demais obrigações contidas nas Especificações Técnicas;

**11.1.15** - outras obrigações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**11.1.16** - É vedado ao licitante vencedor:

- a) contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do SAAE durante a execução dos serviços;
- b) veicular publicidade do contrato firmado com o SAAE sem prévia aquiescência deste;
- c) subcontratar outra empresa para a execução dos serviços.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** O SAAE se obriga a:

**12.1.1** Efetuar o pagamento da Contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;

**12.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**12.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**12.1.4** Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto da licitação;

**12.1.5** não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;

**12.1.6** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

**12.1.7** Verificar, antes do pagamento à Contratada, a comprovação da regularidade do cadastramento da Contratada perante suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Todos os licitantes credenciados deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência;
- b) Registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- c) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **em nome da empresa licitante**, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, observando-se as exigências do Termo de Referência;
- d) Para a comprovação de atestado técnico-operacional, poderá ser considerado desde que este atestado esteja vinculado à empresa licitante como executora dos serviços a serem comprovados;
- e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- f) Para a comprovação de aptidão técnica da empresa não será exigido registro ou chancela do CREA/CAU;
- g) **Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.**
- h) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Somente serão aceitos atestados técnicos de profissionais devidamente acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) e registrados no CREA/CAU.
  - h.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor da licitação;
  - h.2) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo SAAE.
- i) Atestado de vistoria ou visita técnica assinado pelo servidor responsável, entregue pela servidora do SAAE designada para acompanhar a vistoria.
- j) A vistoria/visita técnica à área do objeto da presente licitação é opcional, realizada em hora e dia marcado pela Entidade Licitante, devendo observar-se as determinações a seguir:

j.1) A vistoria/visita técnica poderá ser acompanhada pela Diretora Técnica, de segunda a sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3530-5100, e-mail: saraholiveira.mrm@gmail.com.

l) O prazo para a vistoria/visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

m) Para vistoria/visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

n) **A empresa que optar por não realizar a vistoria/visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de realização do serviço. Desta forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço suas peculiaridades com justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.**

*o) Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio da área de realização do serviço ou não apresentarem o atestado de vistoria/visita técnica emitido na ocasião da visita.*

#### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O prazo de vigência contratual, será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

14.2 A critério, exclusivo, do SAAE, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

14.3 O pagamento dos serviços executados será efetuado nas condições constantes no contrato, que se constituirá em anexo do edital da licitação.

14.4 Deverá ser vedado o pagamento de qualquer parcela a título de antecipação.

#### 15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 23.505,89 (vinte e três mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

---

Eng.º Sarah Maria Dias Oliveira  
Assessora Técnica



**ANEXO II**  
**Pregão Presencial nº /20XX**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ITEM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
1	Sondagem de simples reconhecimento de subsolo (percussão).					
1.1	Sondagem a percussão	m	96,00	R\$ 000,00	R\$ 000,00	00,00
1.2	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos (de 61 a 100km de Aracaju)	und	1,00	R\$ 000,00	R\$ 000,00	00,00
1.3	Deslocamento entre furos, em mesma área.				R\$ 000,00	00,00
1.3.1	De 30 a 100m	und	4,00	R\$ 000,00	R\$ 000,00	00,00
1.3.2	De 501 a 2000m	und	2,00	R\$ 000,00	R\$ 000,00	00,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0000,00</b>	<b>000,00%</b>

**\*\* Conforme especificações constantes do Termo de Referência\*\*.**

- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

- Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do serviço, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da prestação do serviço, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

- O valor total desta contratação é da ordem de R\$ **00.000,00(XXXXXXXXXXXXXX reais)**.

- BDI : **000,00%**

Estância (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Proponente

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20XX

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;**

**(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;**

**(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e**

**(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Estância/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

---

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



## ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_/20XX

Autorizamos a empresa abaixo qualificada atender à contratação, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial** Nº \_\_\_/20XX e do contrato do referido certame:

**Empresa Prestadora:**

**Endereço:**

**Empenho nº :**

**CNPJ**

**Telefone:**

Nº do item	Descrição do serviço	Und	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Serviços deverão ser prestados nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Quantidade	Endereço	Prazo

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

- a) ÓRGÃO:
- b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- c) ATIVIDADE:
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
- e) CLASSE ECONÔMICA:
- f) SUBELEMENTO:
- g) FONTE DE RECURSO:
- h) SALDO ORÇAMENTÁRIO:

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/20XX.

Pelo presente instrumento de Contrato celebrado entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 27.112.090-8, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº. 127, Centro, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, regularmente representado pelo Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos, possuidor do CPF nº. 480.902.555-15, nomeado através do Decreto nº. 6.888/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e tendo por outra parte a EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ registrado no C.P.F sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** Este termo decorre da aplicação da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14) e suas alterações, Decreto nº 3.784/01 e nº 3.555/00 e suas alterações, vinculado ao processo administrativo nº \_\_\_\_\_, Pregão Presencial Nº \_\_\_/20XX, HOMOLOGADO em \_\_\_/\_\_\_/20XX.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto deste termo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO NO TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA/SE, COMO TAMBÉM NO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO ANEXO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CENTRAL.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1** A forma de execução apresentada neste contrato é do tipo **Execução Indireta**.

**3.2** O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço global**, onde será contratada por preço certo e total.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

- a) ÓRGÃO:
- b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- c) ATIVIDADE:
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
- e) CLASSE ECONÔMICA:
- f) SUBELEMENTO:
- g) FONTE DE RECURSO:
- h) SALDO ORÇAMENTÁRIO:

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1** - O contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da lei 8.666/93.

**5.2** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** A contratante pagará a contratada referente ao valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o pagamento será realizado de **forma integral**, de acordo com o recebimento dos 03(quatro) relatórios.

**6.2.** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento dos laudos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Fiscal do Contrato, designado pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância**.

**6.3** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com as contribuições sociais, Estadual, Municipal, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal e a certidão trabalhista.

**6.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**6.6** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7** O preço apresentado na proposta do Arrematante será fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

**7.1** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. À Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo Contratual.

**7.3** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será realizado pela Assessora Técnica Sarah Maria Dias Oliveira, o qual realizará a verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e a gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Ivaldo Soares dos Santos, responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa e criar estratégias de gestão que promovam equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**7.4** A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**7.5** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**7.6** O CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativas à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;
- h) Lavar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

**7.7** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

**8.1** Serviços de campo:

a) O serviço a ser desenvolvido consiste em elaborar laudo de sondagem pelo processo de percussão, no terreno onde serão construídos infraestruturas para ampliação do abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE.

## 8.2 Serviços de Sondagem:

a) Execução, conforme previsão da NBR-8036, de 07 (sete) furos de sondagem pelo processo de percussão – SPT, sem circulação de água, realizados nos locais:

- a.1) Bairro São Jorge;
- a.2) Estação de Tratamento de Água Central;
- a.3) Conjunto Bella Vista.

b) As amostras de solo coletadas ao longo do perfil de sondagem deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, classificadas, identificadas e armazenadas em local protegido e ventilado por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, à disposição da FISCALIZAÇÃO;

c) Caso seja encontrado o lençol freático, deverá ser medido seu nível 24 (vinte e quatro) horas após sua detecção;

d) Todas as cotas deverão estar referidas ao RN a ser definido pela executora da sondagem, devidamente identificado, ou outro definido pela FISCALIZAÇÃO.

## 8.3 Serviços de Escritório

a) A CONTRATADA deverá fornecer relatório final de sondagem de cunho técnico e gerencial, registrado no CREA, onde deverá constar uma breve descrição das atividades desenvolvidas e os produtos das investigações geotécnicas realizadas – laudos de sondagem incluindo perfis de sondagem (logs de sondagem), planta de localização dos furos de sondagem SPT e do RN – Referencial de Nível - utilizado para as cotas altimétricas.

b) Os perfis deverão indicar, além de gráfico de resistência à penetração, as cotas, o índice de resistência à penetração nos 30cm iniciais e finais por metro, a posição das amostras, a classificação do material, o nível d'água, se encontrado, além de outras informações julgadas necessárias ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com o responsável técnico pelo projeto de fundações.

c) O relatório deverá ser assinado por engenheiro geotécnico, com indicação de seu número de CREA.

d) Os relatórios deverão ser apresentados em via impressa (2 cópias) e em meio digital, em *software* específico. Os desenhos deverão ser apresentados plotados em tamanho A4 ou A3 e em meio digital em Autocad, com arquivos dwg.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 - cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com as especificações técnicas presentes no edital, como seus anexos e da proposta;

9.1.2 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;

**9.1.3** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**9.1.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

**9.1.5** - não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

**9.1.6** - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

**9.1.7** - manter documentação regular durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo da contratação;

**9.1.8** - reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**9.1.9** - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas no edital e seus anexos;

**9.1.10** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante a execução dos serviços;

**9.1.11** - manter, durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e devidamente identificado;

**9.1.12** - fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

**9.1.13** - observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;

**9.1.14** - observar as demais obrigações contidas nas Especificações Técnicas;

**9.1.15** - outras obrigações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**9.1.16** - É vedado ao licitante vencedor:

- a) contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do SAAE durante a execução dos serviços;
- b) veicular publicidade do contrato firmado com o SAAE sem prévia aquiescência deste;

**c) subcontratar outra empresa para a execução dos serviços.**

## **9.2 DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**9.1.1** Efetuar o pagamento da Contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;

**9.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**9.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**9.1.4** Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto da licitação;

**9.1.5** não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;

**9.1.6** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

**9.1.7** Verificar, antes do pagamento à Contratada, a comprovação da regularidade do cadastramento da Contratada perante suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** O prazo para execução dos serviços e apresentação do laudo de sondagem é de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo SAAE.

**10.2** Antes do término do serviço a CONTRATADA deverá agendar reunião junto à FISCALIZAÇÃO para esclarecer eventuais dúvidas em relação às expectativas do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE E DO LOCAL DO SERVIÇO**

**11.1** Serão 07 (sete) furos, sendo 03 (três) furos no galpão da ETA Central, 02 (dois) furos no Loteamento São Jorge, 02 (dois) furos no Conjunto Bella Vista. Gerando 03 (três) relatórios técnicos de investigação geotécnica.

**11.3** A execução dos serviços serão nas seguintes localidades:

- a) Loteamento São Jorge;
- b) Estação de Tratamento de Água Central;
- c) Conjunto Bella Vista;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**12.1** Como se trata de contratação em regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO e com as especificações técnicas do Termo de Referência.

**12.2** Os serviços serão pagos, após a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e do laudo técnico registrado no CREA, considerando-se a quantidade de metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, além do preço de mobilização/desmobilização dos equipamentos.

**12.3** Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o SAAE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

**12.4** As notas fiscais/faturas, com a discriminação dos serviços executados, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

**12.5** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento dos laudos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Fiscal do Contrato, Diretora Técnica do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância.

**12.6** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com as contribuições sociais, Estadual, Municipal, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal e a certidão trabalhista.

**12.7** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.8** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

**13.1** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa**:

**I** - de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

**II** - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

**III - de 0,2 % (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nos itens I e II, aplicada em dobro na reincidência;

**IV - de 2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

**V - de 2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

**c) suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e da forma abaixo especificada:

**I- 06 (seis) meses** - pelo atraso superior a 20 (vinte) dias do prazo estipulado para entrega da obra;

**II- 01 (hum) ano** - fraudar ou falhar na execução do contrato;

**III- 01 (hum) ano e 06 (seis) meses** - não assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado neste termo e/ou a não entrega da obra, **caracterizada em 30 (trinta) dias** após o vencimento do prazo de entrega da obra;

**IV- 02 (dois) anos** - quando caracterizada a reincidência na prática das inadimplências e/ou o descumprimento cumulado de mais de uma das condutas acima especificadas.

**d) declaração de inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**13.2** As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.3** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. **O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.**

**13.4** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**13.5** No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.6** No caso de declaração de inidoneidade de licitar é de competência exclusiva do SAAE, órgão responsável pela gestão do contrato, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo

processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois)** anos da sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**14.1** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo setor ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

**Parágrafo Único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

**14.2** Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo.

**14.3** O setor responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

**I** – ofício dirigido a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

**II** – termo de recebimento de materiais ou acompanhamento de serviços;

**III** – nota de empenho ou instrumento equivalente;

**IV** – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;

**V** – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

**a)** nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

**b)** notificações não atendidas; ou

**c)** laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato.

**VI** – documentos enviados pela **CONTRATADA** relativo às ocorrências.

**14.4** A CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE notificará a **CONTRATADA** a instauração do processo administrativo punitivo e concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**14.5** Não acolhidas às razões de defesa prévia apresentadas pela **CONTRATADA** ou em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da **CONTRATADA** com os fatos apontados, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

**14.6** Acolhido o parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos do SAAE.

**14.7** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

**14.8 Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**15.2 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:**

**I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:**

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;**

**III- Judicialmente, nos termos da legislação;**

IV - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

VI - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14) e suas alterações, Decreto nº 3.784/01.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*O presente contrato será assinado em 03 (três) vias originais de igual teor e forma.*

Estância (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**José Derivaldo Almeida dos Santos**

Diretor Superintendente do SAAE

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: